



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Compromisso celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à Avenida Sebastião Rabelo, s/n, bairro Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP. 29.885-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.721.287/0001-53, representado pela Ordenadora de Despesa, Sra. **VANESSA SELIN CARVALHO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DRODSKY ONIBUS LTDA**, situada na AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 6479 - NOVA AMERICA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111835, Tel.: (27) 3326-7406, E-mail: keila@drosdsky.com.br, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 13.891.913/0001-97, representada neste ato por IRLAN TEIXEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 525.536.397-91, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 000023/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ 1.478.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil reais).

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;

3.2.3. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

A adesão deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 917/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponto Belo/ES, 30 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ORGÃO GERENCIADOR.**

**DRODSKY ONIBUS LTDA
P/COMPROMITENTE.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 000023/2025							
Vencedor		DROSDSKY ONIBUS LTDA					
CNPJ		13.891.913/0001-97					
Endereço		AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 6479 - NOVA AMERICA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111835					
Contato		2733267406 keila@drosdsky.com.br					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00056719	VEÍCULO 0 KM veículo tipo micro-ônibus semi rodoviário com acessibilidade – capacidade para 20 passageiros especificações gerais da carroceria: veículo zero quilômetro, ano e modelo 2023 ou posterior à data de assinatura do contrato/ata; pintura na cor branca, com possibilidade de aplicação posterior de identidade visual institucional; capacidade mínima para 20 passageiros sentados, mais o motorista; equipamento de acessibilidade em conformidade com a resolução contran nº 316/2009 e abnt nbr 15320, com certificação do inmetro, incluindo: plataforma elevatória ou rampa para embarque e desembarque de cadeirante; sinalização tátil; espaço reservado com cinto de segurança específico e dispositivos de apoio; porta de embarque no lado direito do veículo; sistema de ar-condicionado com condensadora no teto, com climatização eficiente tanto para o salão de passageiros quanto para a cabine do motorista; tomada 12v no painel de instrumentos; sistema de iluminação interna em led, com intensidade confortável; porta-pacotes localizados acima das poltronas, com acabamento e fixação firmes; parede de separação total entre a cabine do motorista e o salão de passageiros; cortinas nas janelas laterais com trilhos metálicos ou equivalentes; sanefas internas (acabamento superior interno em abs ou similar); janelas coladas geladeira elétrica com capacidade mínima de 60 litros, com degelo seco, para acondicionamento de kits lanche; saídas de emergência: no mínimo uma no teto e duas nas laterais, conforme normas vigentes; largura externa aproximada: 2.300 mm; altura interna mínima (piso ao teto): 1.900 mm; comprimento total mínimo:	UND	2,00	739.000,00	1.478.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.000 mm; distância entre eixos aproximada: 4.000 mm. poltronas – tipo semi-leito adaptado: poltronas reclináveis tipo semi-leito adaptadas para micro-ônibus, com estrutura metálica reforçada, em aço carbono ou liga similar, com tratamento anticorrosivo; revestimento em tecido automotivo de alta resistência, antichamas, antialérgico e lavável; espuma injetada de poliuretano de alta densidade, com espessura mínima de 80 mm no assento e 50 mm no encosto; encosto reclinável com ajuste progressivo e descanso de pernas retrátil; apoio para pés fixo ou retrátil conforme ergonomia do modelo; largura mínima entre braços de 450 mm a 500 mm, ajustada proporcionalmente ao espaço interno do veículo; cinto de segurança abdominal retrátil para todos os assentos e cinto retrátil de 3 pontos para o motorista; porta usb individual para carregamento de dispositivos eletrônicos (5v, com proteção contra sobrecarga); apoio de braço basculante acolchoado; identificação numérica visível e resistente à remoção; layout interno adaptado para circulação segura e espaço acessível reservado. especificações técnicas do chassi e motorização: motor ciclo diesel, com turbo intercooler, com potência mínima de 150 cv; torque mínimo de 600 nm (aproximadamente 61,2 kgfm); sistema de injeção eletrônica; transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica assistida; freios a ar com sistema abs ou freios pneumáticos com tambor, conforme norma; suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou suspensão pneumática, com amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; tacógrafo digital instalado de fábrica; sirene de ré; pistola de ar para limpeza interna; sistema antitombamento eletrônico (quando disponível no chassi); peso bruto total (pbt) mínimo de 8.000 kg. MARCOPOLLO/VOLARE ATTACK 9 / V9L

VALOR TOTAL: R\$ 1.478.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil reais)
--